



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

**PROJETO BÁSICO**

**1. OBJETO:**

Prestação de serviços para acesso a rede de internet banda larga, através de Link Dedicado 400MB Com Servidor Router para Roteamento DHCP + IP/30, atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Laranjeiras.

**2. JUSTIFICATIVA:**

**Considerando** que o serviço de acesso à internet destina-se a aumentar o meio de comunicação dos que ali labutam;

**Considerando** que o acesso à internet nos dias atuais é imprescindível para o andamento e agilidade do serviço;

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

A despesa prevista na cláusula segunda correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o corrente exercício financeiro:

UO: 1001 - Câmara Municipal de Laranjeiras

Ação: 2001- Manutenção da Câmara de Vereadores

ED: 3390.40.00 – Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000 Próprios

**4. DO PRAZO**

O prazo de vigência do futuro contrato será de 12 (doze) meses.

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da **CONTRATADA**:

5.1 Tendo em vista, os computadores que estão interligado em redes, estando a internet compartilhada entre estes, necessitamos além do link da internet, um suporte de rede lógica interna, incluindo instalação, configuração e manutenção;

5.2 - Inclui também a configuração dos equipamentos (computadores, impressoras roteadoras, switchs e outros) estando permanentemente conectada ao link de acesso à internet, quando for autorizado;

5.3 - O prazo máximo para atendimento do suporte também deverá ser em até 2 (duas) horas;

5.4 - Responder pelos eventuais danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, inclusive os decorrentes de quaisquer perdas de prazos dos processos judiciais sob sua responsabilidade;

5.5 - Zelar pela qualidade e perfeição dos serviços executados;

5.6 - Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação e na Lei 8.666/93;

5.7 – Fornecer em regime de comodato equipamentos que se façam necessários para a distribuição da rede de internet;



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

Nº PÁGINA: 03  
RUBRICA:

**6.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- 6.1 - Fornecer todos os meios e subsídios necessários para que a CONTRATADA desempenhe na forma estipulada os serviços;
- 6.2 - Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula quarta do presente instrumento, dentro do prazo pactuado desde que atendida às formalidades previstas;
- 6.3 - Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, que deverá anotar um registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- 6.4 - Notificar a CONTRATADA imediatamente sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato;
- 6.5 - Promover o respectivo desconto tributário incidente sobre o serviço prestado;
- 6.6 - Fiscalizar o recolhimento de todos os tributos devidos em decorrência da prestação de serviços objeto do presente contrato

**7. FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização dos serviços será feita por um servidor lotado na Câmara Municipal de Laranjeiras

Laranjeiras/SE, 04 de janeiro de 2023

**Marcos Ribeiro Leite**  
**Diretor Geral**